



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2022.07.18.0053**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022, publicada no dia 17 de agosto de 2022, processo administrativo n.º 2022.07.18.0053, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) do edital de Pregão nº 049/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> GIULLITE B MEDEIROS - ME	
<b>CNPJ:</b> 21.437.704/0001-04	
<b>ENDEREÇO:</b> AV. RIO BRANCO, 15ª, CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS/RN CEP: 59.324-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> GIULLITE BRENNER MEDEIROS	
<b>E-MAIL:</b> farmaciatrabalhadorjp@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 99601-4033

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	ATENOLOL 50MG	COM	VITAMEDIC	1.000	0,12	120,00
012	ACICLOVIR 200MG	COM	PHARLAB	100	0,53	53,00
013	ALBENDAZOL SUSP FR C/30ML	FC	PRATI	100	2,33	233,00
018	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	AMP	NATULAB	7.500	2,49	18.675,00
045	BIOZINC 2MG/0,5ML	FC	ETICO	300	32,97	9.891,00
047	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS P INALAÇÃO FR C/20ML	FC	HIPOLABOR	100	2,42	242,00
089	CAPTROPIL 50MG	COM	PRATI	1.200	0,14	168,00

*fe*





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

092	CETOCONAZOL 200MG	COM	S INFORMAÇÃO	1.000	0,54	540,00
093	CETORPOFENO 50MG	COM	S INFORMAÇÃO	3.000	0,60	1.800,00
105	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 1 ML	AMP	FARMACE	2.500	6,74	16.850,0 0
108	DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2ML	AMP	SANTISA	5.000	4,87	24.350,0 0
109	DIPIRONA 500 MG	COM	GREENPHAR MA	3.000	0,29	870,00
122	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML USO SUBCUTÂNIO, SERINGA PRÉ- ENCHIDAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	SERIN	EUROFARM A	300	58,97	17.691,0 0
124	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML USO SUBCUTÂNIO, SERINGA PRÉ- ENCHIDAS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA	SERIN	EUROFARM A	250	98,16	24.540,0 0
134	FLUCONAZOL 150MG	COM	MEDQUIMIC A	1.000	0,83	830,00
141	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	MEDQUIMIC A	1.000	0,06	60,00
147	GLICOSE 25% AMP DE 10ML	AMP	ISOFARMA	10.000	0,77	7.700,00
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	MEDQUIMIC A	1.000	0,06	60,00
155	HIDROGEL COM ALGINATO TB C/85G	BNG	CASEX	300	39,29	11.787,0 0
158	IBUPROFENO 300MG	COM	VITAMEDIC	6.000	0,21	1.260,00
159	IBUPROFENO 600MG	COM	PRATI	6.000	0,39	2.340,00
184	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FC	NATULAB	200	2,54	508,00
194	NIFEDIPINO 20MG	COM	NEO QUIMICA	3.000	0,27	810,00
199	OMEPRAZOL 40MG	COM	BELFAR	500	0,68	340,00
211	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) FLACONETES DE 5ML	FLACON ETE	ETICO	500	5,31	2.655,00
212	PARACETAMOL 500MG	COM	PRATI	4.000	0,27	1.080,00

*fe*





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

213	PARACETAMOL 750MG	COM	BELFAR	4.000	0,23	920,00
214	PREDNISONA 20MG	COM	NEO QUIMICA	5.000	0,54	2.700,00
218	PROMETAZINA 25MG/ML AMP DE 2ML	AMP	CRISTALIA	3.000	7,10	21.300,00
219	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR C/20 ML	FC	NATULAB	300	3,83	1.149,00
222	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML	FC	PRATI	200	9,47	1.894,00
229	SULFATO FERROSO 40MG	COM	NATULAB	2.000	0,14	280,00
236	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FR C/120ML	FC	NATULAB	100	2,57	257,00
238	SIMETICONA GOTAS FR C/20ML	FC	NATULAB	3.000	3,49	10.470,00
252	TENOXICAN 20MG SOL INJ COM DILUIDOR	AMP	EUROFARM A	1.250	16,52	20.650,00
256	VITAMINA C 500MG	COM	NATULAB	2.000	0,27	540,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 205.613,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 06 de setembro de 2022.

GIULLITE B  
MEDEIROS:21  
437704000104

Assinado digitalmente por GIULLITE B  
MEDEIROS 21437704000104  
NO 2.484.04122-3/Brasil, S/RN, L=Jardim de  
PauBrasil, OU=AC CERTIFICA MINAS G, OU=  
19530917000183, OJ=Videoconferencia, OU=  
Certificação P1/A1, CN=GIULLITE B  
MEDEIROS 21437704000104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2022.09.08 10:57:55-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**GIULLITE BRENNER MEDEIROS**  
Representante legal do fornecedor registrado

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador